



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.04.11.01**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2023- SRP PE**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE BANABUIÚ - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 23.444.672/0001-91, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Queiroz Pessoa, 435, Centro, Banabuiú-CE, CEP 62.900-000, através da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, Órgão Gerenciador, neste ato representada pelo Secretário Municipal, Sra. IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA, doravante denominado CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2023-SRP PE**, com a homologação datada de **10/04/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), conforme relação constante no anexo II desta ata registro de preços, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2023-SRP PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto Municipal Nº. 003/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE**, tudo conforme especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA constante do anexo I do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2023-SRP PE**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários nominados no anexo II desta ata de registro de preços.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (DOZE)** meses, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina Decreto Municipal nº 003/2017.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Unidade Gestora, no seu aspecto operacional e nas questões legais.



#### CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no anexo II e anexo III da presente ata de registro de preços, em ordem de classificação das propostas de preços por item.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo **72 (setenta e duas) horas**, a contar da expedição da ordem de compra/fornecimento pela a Unidade Gestora do Município, em local indicado por esta.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, Termo de Referência, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de ordem de compra, emitida pela Administração Municipal, contendo: o número da ata de registro de preços, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da CONTRATADA, o endereço e a data de entrega.

7.3. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta ata de registro de preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

7.4. Este instrumento não obriga o Município de Banabuiú/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.5. A ordem de compra será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Banabuiú/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

7.6. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a ordem de compra, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

8.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo Município de Banabuiú/CE, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas das certidões federais, estaduais e municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados.

8.2. Por ocasião da entrega dos produtos a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Banabuiú/CE.

8.2.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Banabuiú/CE – As Unidades Gestoras.

8.3. O Município de Banabuiú/CE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e desta ata.

8.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.3.2. Para cada ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

8.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

8.3.4. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Banabuiú/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.3.5. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. Os preços registrados na presente ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

8.5. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

8.5.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.5.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Banabuiú/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

8.5.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Banabuiú/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

8.5.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Banabuiú/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1. São obrigações do fornecedor:

a) Entregar os materiais licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Banabuiú/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.

b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais,

- sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
- c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Banabuiú/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Banabuiú/CE.
- g) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Banabuiú/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Banabuiú/CE, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
- j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- l) Comunicar imediatamente ao Município de Banabuiú/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- m) Possibilitar ao Município de Banabuiú/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
- n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Banabuiú/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os materiais recusado pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
- o) Providenciar, no prazo de até 24 (Vinte e Quatro) horas, por sua conta e sem ônus para o Município de Banabuiú/CE, a correção ou substituição, dos materiais que apresentem defeito de fabricação e/ou produção.
- p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nos produtos, a pedido da administração quando houver necessário.
- q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do Município de Banabuiú/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
- r) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o (s) local (is) de entrega.
- s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
- 9.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:**
- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Banabuiú/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.



b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Banabuiú/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamentação a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Banabuiú/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

9.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Banabuiú/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Banabuiú/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

9.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado;

9.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. O MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE obriga-se a:

a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais.

b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

#### CLÁUSULA ONZE – DA ALTERAÇÃO DA ATA

11.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal Nº. 003/2017.

#### CLÁUSULA DOZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

12.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

12.4. As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13

12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.5. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de



preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

12.5.1. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### CLÁUSULA TREZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE:

- a) Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Quando o fornecedor não assinar a ordem de compra no prazo estabelecido.
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- e) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93.
- f) Em qualquer hipótese de entrega total ou parcial da ordem de compra decorrente desta ata de registro de preços.

13.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta ata de registro de preços.
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.

13.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.

13.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.

13.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Banabuiú/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Banabuiú/CE, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

13.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de compra já emitida.

13.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

13.7. Caso o Município de Banabuiú/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

### CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES

14.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas,



sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**14.1.1.** Se o fornecedor ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

**I.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do registro de preços:

- a) Recusar em celebrar Ata de Registro de Preços quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida;
- c) Não manter a proposta de preços;
- d) Fraudar na execução da ata de registro de preços;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

**14.1.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na entrega de qualquer objeto registrado solicitado, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro de fornecedores ou da ata de registro de preços, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens.

**14.1.3.** Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**14.2.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na ata de registro de preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

**14.2.1.** Advertência;

**14.2.2.** Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

**14.3.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

**14.3.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**14.3.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

**14.3.3.** Descumprir as condições da ata de registro de preços e/ou contrato;

**14.3.4.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.3.5.** Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**14.3.6.** Tiver presentes razões de interesse público.

**14.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**14.4.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:



- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência e cancelamento do registro do preço;  
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Banabuiú/CE e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Banabuiú/CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.4.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro ou presidente à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

#### CLÁUSULA QUINZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

**15.1.** As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**16.1.** As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços, correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento municipal vigente, em favor das unidades Gestoras do Município, à época da expedição das competentes ordens de compra/autorizações de fornecimento.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**17.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.

**17.1.2.** Integram esta ata de registro de preços os seus anexos, o edital de pregão presencial que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por item.

**17.1.3.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Banabuiú/CE.

**17.2.** A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

**17.3.** A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Banabuiú/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

**17.4.** A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

#### CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

**18.1.** O foro da Comarca de Banabuiú/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Banabuiú-CE, 11 de Abril 2023

**SIGNATÁRIOS:**

CNPJ: 23.444.672/0001-91  
C.F.: 06.920.303-2

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

Assinado digitalmente por L H CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684715000143  
DNV: cn=L H CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684715000143, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=20520126000102, email=comercial-alf@hotmail.com  
Molivo: Sou o autor deste documento



ORGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ Nº 23.444.672/0001-91	<i>Imaculada Conceição Silveira</i>
	SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

ORGÃOS PARTICIPANTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MUNICÍPIO DE BANABUIÚ CNPJ Nº 23.444.672/0001-91	<i>Imaculada Conceição Silveira</i>
	Imaculada Conceição Silveira Secretária Municipal de Educação

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS:

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: L H CASTRO DE ANDRADE FILHO COMERCIO CNPJ: 22.684.715/0001-43	<i>Luis Alberto Castro de Andrade Filho</i>
	Representante Legal <small>Assinado digitalmente por L H CASTRO DE ANDRADE FILHO COMERCIO:22684715000143 DN: cn=L H CASTRO DE ANDRADE FILHO COMERCIO:22684715000143, c=BR, o=ICP-Brasil, ou=29520126000102, email=comercialhf@hotmail.com Motivo: Sou o autor deste documento</small>

DETENTOR DE REGISTRO DE PREÇOS: N F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 13.449.440/0001-72	<i>Francisco secundino secundino silva</i>
	Representante Legal

TESTEMUNHAS

- Isabel Soares F. Nobre* CPF Nº. *065.685.933-46*
- Janlene Melo de Oliveira* CPF Nº. *075.732.703-64*





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.04.11.01

**ANEXO I - RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS**

01. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
SECRETÁRIO: IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.04.11.01**

**ANEXO II – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS**

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social): <b>L H CASTRO DE ANDRADE FILHO COMERCIO</b>	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) Rua José Pereira de Abreu, Nº 129, Bairro: Parque São João, Maraguape -CE	
CNPJ: <b>22.684.715/0001-43</b>	CGF:	
Fone/Fax:	E-mail: <a href="mailto:comercial-alf@hotmail.com">comercial-alf@hotmail.com</a>	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome: LUIS HALBERTO CASTRO DE ANDRADE FILHO	RG nº: 99097156530	CPF nº: 003.581.323-71
Cargo/Função: <b>RESPONSAVEL</b>	Fone:	

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:		
<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social): <b>N F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b>	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP) Rua Nely de Oliveira Sousa, Nº 17, Bairro: Novo Maranguape II, Maraguape-CE	
CNPJ: <b>13.449.440/0001-72</b>	CGF:	
Fone/Fax:	E-mail <a href="mailto:nanasfrutas123@hotmail.com">nanasfrutas123@hotmail.com</a>	
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA:</b>		
Nome: FRANCISCO ALESSANDRO ALEXANDRE PINTOS	RG nº: 2002013018520	CPF nº: 016.189.263-90
Cargo/Função: <b>RESPONSAVEL</b>	Fone: (85) 98119-3089	



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.04.11.01

ANEXO III – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS,  
QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2023.04.11.01**, celebrada entre o Município de Banabuiú/CE, através da Secretaria Municipal de Educação e as empresas cujos preços estão a seguir registrados.

**LICITANTES VENCEDORES:**

**1 – L H CASTRO DE ANDRADE FILHO COMERCIO**, com endereço na Rua José Pereira de Abreu, Nº 129, Bairro: Parque São João, Maraguape -CE, **CEP: 61.946-090**, **Email: comercial-alf@hotmail.com**, inscrita no **CNPJ Nº 22.684.715/0001-43**, com o valor global de **R\$ 661.300,79 (SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, TREZENTOS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**, conforme planilha abaixo:

**01 – LOTE A E B:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Abacaxi, tamanho grande, entregue com a coroa cortada, de modo que a polpa não fique exposta. O fruto deverá estar maduro ou em período intermediário de maturação, limpo, íntegro, em condições adequadas para o consumo humano. O transporte e a entrega deverão ser em monobloco plástico frestado.	kg	5500	CEASA	R\$ 4,52	R\$ 24.860,00
2	Alho bulbo: inteiro, nacional, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 1 kg.	kg	1100	CEASA	R\$ 18,00	R\$ 19.800,00
3	Banana prata, tamanho grande, em pencas, em período intermediário de amadurecimento, que suporte manipulação, transporte e conservação adequados até o consumo, limpa e adequada para o consumo humano. Transportadas em monobloco plástico frestado.	kg	3200	CEASA	R\$ 3,37	R\$ 10.784,00
4	Batata doce amarela, branca ou roxa, de primeira qualidade, íntegra, fresca, de tamanho médio a grande, sem partes estragadas, sem matéria terrosa, em perfeitas condições de consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	kg	3300	CEASA	R\$ 2,17	R\$ 7.161,00

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

CNPJ: 23.444.672/0001-91  
C.F: 06.920.303-2

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

Assinado digitalmente por L H CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684715000143  
DN: cn=L H CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684715000143, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=20520126000102, email=comercial-alf@hotmail.com  
Motivo: Sou o autor deste documento



5	Batata inglesa íntegra, fresca, de tamanho médio a grande, sem partes estragadas, sem matéria terrosa, em perfeitas condições de consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	kg	1650	CEASA	R\$ 4,03	R\$ 6.649,50
6	Beterraba: Legumes novo, firme, de coloração adequada, sem fissuras, tamanho médio, sem talos e brocas, em período adequado para consumo humano.	kg	1650	CEASA	R\$ 3,32	R\$ 5.478,00
7	Cebola branca, tipo pêra, tamanho médio, limpa, sem fungos, sem ruptura, sem matéria terrosa em período adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	kg	2300	CEASA	R\$ 4,59	R\$ 10.557,00
8	Cebolinha verde, fresca, íntegra, com bulbo, de tamanho médio a grande, sem a presença de larvas, sem insetos e sem matéria terrosa.	kg	307	CEASA	R\$ 4,59	R\$ 1.409,13
9	Genoura, legume novo, firme, íntegro, sem fissura, tamanho médio a grande, sem brocas, sem folhas nem talos, em período adequado para o consumo humano.	kg	2300	CEASA	R\$ 3,57	R\$ 8.211,00
10	Coentro verde, fresco, com raiz, de tamanho médio a grande, sem a presença de larvas, sem insetos e sem matéria terrosa.	kg	407	CEASA	R\$ 1,28	R\$ 520,96
11	Goiaba vermelha, nova, íntegra, tamanho grande, em período intermediário de amadurecimento, que suporte manipulação, transporte e conservação adequados até o consumo. Em condições ideais para o consumo humano, sem a presença de larvas e insetos. Entrega em monoblocos plásticos frestados.	kg	2500	CEASA	R\$ 3,52	R\$ 8.800,00
12	Jerimum de leite firme, coloração uniforme e íntegro, sem fissuras, sem larvas, limpo, de tamanho variado, em período adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	kg	2060	CEASA	R\$ 3,32	R\$ 6.839,20
13	Laranja pera, de primeira qualidade, íntegra, madura ou em período intermediário de amadurecimento, tamanho grande, casca fina, sem fungos, com boa apresentação, em condições ideais para consumo humano. Transportadas em monobloco plástico frestado.	kg	3500	CEASA	R\$ 3,21	R\$ 11.235,00
14	Mamão formosa, com casca lisa, em período intermediário de amadurecimento ou maduro, tamanho grande, íntegro, sem fungos, manchas e com boa apresentação. Adequado para o consumo humano. Transportado em monobloco plástico frestado.	kg	4000	CEASA	R\$ 2,33	R\$ 9.320,00



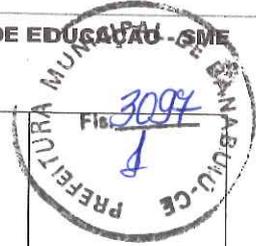
15	Manga Coité ou Jasmim, de primeira qualidade, íntegra, madura ou em período intermediário de maturação, sem fungos nem larvas. Em condições adequadas de consumo humano. Transportadas em monobloco plástico frestado.	kg	4000	CEASA	R\$ 2,50	R\$ 10.000,00
16	Melancia nova, tamanho médio a grande, madura, sem fissuras, sem sujidades, em condições naturais para consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestados ou em monoblocos frestados.	kg	6600	CEASA	R\$ 1,79	R\$ 11.814,00
17	Pimentão verde, a granel, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegro, fresco, sem insetos, sem pragas, limpo e adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	kg	1700	CEASA	R\$ 3,52	R\$ 5.984,00
18	Polpa de fruta, congelada, sabor acerola, embalada em pacotes de 1000g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	kg	3030	CCPF	R\$ 7,00	R\$ 21.210,00
19	Polpa de fruta, congelada, sabor caju, embalada em pacotes de 1000g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	kg	4000	CCPF	R\$ 7,00	R\$ 28.000,00
20	Polpa de fruta, congelada, sabor goiaba, embalada em pacotes de 1000g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	kg	4030	CCPF	R\$ 7,60	R\$ 30.628,00
21	Polpa de fruta, congelada, sabor manga, embalada em pacotes de 1000g. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais e do fabricante, composição do produto e data de	kg	4030	CCPF	R\$ 7,00	R\$ 28.210,00



	validade mínima de (6) seis meses. O produto deve ser entregue congelado e ser registrado com o Selo de Inspeção Federal/MAPA. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.					
22	Tomate tipo comum, de primeira qualidade, em período intermediário de maturação ou maduro, tamanho médio a grande, íntegro, tenro, firme e com boa apresentação. Adequado para o consumo humano. Transportadas em sacos de polietileno frestado, com identificação do produto, origem e empresa.	kg	2000	CEASA	R\$ 3,75	R\$ 7.500,00
VALOR DO LOTE R\$ (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)						R\$ 274.970,79

**LOTE 5 A E B:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	biscoito doce tipo maria - O biscoito deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, soro de leite, amido de milho e sal. Devera conter a informação CONTEM GLÚTEN e 0% de GORDURA TRANS. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária edeve ter validade mínima de 06 (seis) meses da data de recebimento. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: embalagem plástica, resistente, com dupla proteção, de 350g, com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 24 pacotes.	pct	10700	FORTALEZA	R\$ 7,00	R\$ 74.900,00
2	Biscoito doce tipo rosquinha- sabor leite: Constituído de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar investido e sal. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco de polietileno atóxica contendo 350g de produto. Prazo mínimo de validade de 06 meses.	pct	5300	FORTALEZA	R\$ 6,55	R\$ 34.715,00



3	biscoito creme crack - O biscoito deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. O produto deverá ter como ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, amido de milho e sal. Devera conter mínimo de 460 kcal e 10 g de proteína por porção de 100 g do produto, informação CONTEM GLÚTEN e 0% de GORDURA TRANS. O prazo de validade deverá está expreso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 06 (seis) meses da data de recebimento. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais.	pct	10700	FORTALEZA	R\$ 7,00	R\$ 74.900,00
4	Macarrão tipo parafuso: enriquecido com ferro e ácido fólico, com ovos na composição. Livre de umidade, isento de fungos e de fragmentos estranhos. Produto deve seguir a legislação vigente. Embalagem primária: saco, plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Prazo de validade mínimo de 06 meses.	pct	6150	BRANDINI	R\$ 6,10	R\$ 37.515,00
5	Macarrão tipo espaguete. O produto deverá ter como ingrediente básico: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Não deve apresentar cor esverdeada, com pontos brancos e cinza (mofo). Deve ser inteiro e firme, sem pó branco e deve estar solto no pacote. O prazo de validade deverá está expreso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico, resistente, de 400g, com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno contendo 5Kg.	pct	18200	GOSTOSO	R\$ 4,00	R\$ 72.800,00



6	PÃO massa fina tipo bola - fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deverá conter a informação CONTÉM GLÚTEN. O produto deve ter sido fabricado no máximo 1 (um) dia antes da entrega e deve ter a data de fabricação expressa na embalagem primária, devendo ter validade mínima de 30 (trinta) dias da data de recebimento. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno de 500g, contendo 10 (dez) unidades de 50g com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: capaz de garantir a integridade do produto.	pct	6100	CONPTAN	R\$ 7,50	R\$ 45.750,00
7	PÃO tipo hot dog - fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasita e em perfeito estado de conservação, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Deverá conter a informação CONTÉM GLÚTEN. O produto deve ter sido fabricado no máximo 1 (um) dia antes da entrega e deve ter a data de fabricação expressa na embalagem primária, devendo ter validade mínima de 7 (sete) dias da data de recebimento. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno de 500g, contendo 10 (dez) unidades de 50g com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: capaz de garantir a integridade do produto.	pct	6100	CONPTAN	R\$ 7,50	R\$ 45.750,00
VALOR DO LOTE R\$ (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS)						R\$ 386.330,00

**2 - N F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, com endereço na Rua Nely de Oliveira Sousa, Nº 17, Bairro: Novo Maranguape II, Maranguape-CE, CEP: 61.944-080, Email: [nanasfrutas123@hotmail.com](mailto:nanasfrutas123@hotmail.com), inscrita no CNPJ Nº 13.449.440/0001-72, Tel (85) 98119-3089 com o valor global de R\$ 3.072.527,15 (TRÊS MILHÕES, SETENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUINZE CENTAVOS), conforme planilha abaixo:

LOTE 2 A E B:

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

CNPJ: 23.444.672/0001-91  
C.F.: 06.920.303-2

Assinado digitalmente por L H CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684715000143  
DN: cn=L H CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684715000143, c=BR, o=ICP-Brasil  
ou=20520128000102, email=comercial-alf@hotmail.com  
Molivo: Sou o autor deste documento



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	TOTAL
1	Achocolatado em pó: Açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, cálcio e ferro, soro de leite em pó, vitamina C (ácido Lascórbico), niacina (nicotinamida), vitamina B2 (riboflavina), vitamina A (acetato de retinila), vitamina B6 (cloridrato de piridoxina), vitamina D (colecalfiferol) e vitamina B12 (cianocobalamina), emulsificante lecitina de soja e aromatizante sachê de no mínimo 730g. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	pct	3200	NASCAU	R\$ 17,00	R\$ 54.400,00
2	Adoçante líquido dietético 100% stevia, sem aspartame, ciclamato, acesulfame-K e sacarina. O produto deve ter zero calorias e ser isento de glúten. A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 80% de sua validade no ato da entrega. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: unidade de 60, mL com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: capaz de garantir a integridade do produto.	frasco	30	LINEA	R\$ 7,00	R\$ 210,00
3	Amido de milho. Farinha de milho fina, enriquecida com vitaminas e minerais usada para o preparo de mingau e cremes. Sabor chocolate. Embalagem primária: saco de papel branco, não reciclado, com 180g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão, contendo informações do fabricante, nutricionais, composição, data de validade e modo de preparo.	cx	1350	CREMOGEMA	R\$ 7,50	R\$ 10.125,00





4	Amido de milho. Farinha de milho fina, usada para o preparo de mingau e cremes. Sabor tradicional. Embalagem primária: saco de papel branco, não reciclado, com 200g do produto. Embalagem secundária: caixa de papelão, contendo informações do fabricante, nutricionais, composição, data de validade e modo de preparo.	cx	1350	KIMIMO	R\$ 7,50	R\$ 10.125,00
5	Aveia em flocos finos. O produto deverá ter como único ingrediente a aveia, deve estar seco e solto na embalagem, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada e nem apresentar caruncho, mofo e outros fatores que o tornem impróprio para o consumo. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: caixa ou pacote com mínimo de 160 g com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: caixa de papelão	cx	90	QUAKER	R\$ 7,00	R\$ 630,00
6	Farinha láctea, composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Sachê com 230g.	pct	4000	MARATA	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
7	leite em pó integral-leite em pó integral enriquecido com 12 vitaminas (A, B1, B2, B5, B6, B9, B12, C, D, E, H, PP), ferro, cobre, iodo, zinco, magnésio e manganês. O produto deve estar seco e solto no pacote, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada e nem apresentar caruncho, mofo e outros fatores que o tornem impróprio para o consumo. O	pct	26000	BOM DU LEITE	R\$ 20,53	R\$ 533.780,00



	<p>leite não deverá ter glúten. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e deve ter o carimbo do SIF ou SIE. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: sachê aluminizado de 500g com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: fardo de papel contendo 10Kg.</p>					
8	<p>leite em pó instantâneo (zero lactose) O produto deve estar seco e solto, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada e nem apresentar caruncho, mofo e outros fatores que o tornem impróprio para o consumo. O produto deverá ter como ingredientes básicos: leite integral enzima lactase, vitaminas A e D. O leite não deverá ter glúten e açúcar. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e deve ter o carimbo do SIF ou SIE. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: lata ou sachê de no mínimo 380g com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: caixa de papelão.</p>	lata	125	NINHO	R\$ 24,75	R\$ 3.093,75
<p>VALOR DO LOTE R\$ (SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)</p>						R\$ 644.363,75



LOTE 3 A E B:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	açúcar-Açúcar refinado granulado ou cristal, de cor branca clara. O produto deverá ter como ingrediente a sacarose da cana de açúcar. Deverá estar solto e seco no pacote, ser livre de impurezas, sujidades, insetos ou corpos estranhos, sua embalagem não deve apresentar perfurações. A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 80% de sua validade no ato da entrega. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico, resistente, de 1 Kg, com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: saco plástico, resistente, contendo 30Kg.	Kg	9730	OLHO DAGUA	R\$ 5,12	R\$ 49.817,60
	arroz branco- Arroz tipo 1, classe longo fino, subgrupo polido. O produto não deve apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas e/ou esverdeadas. A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 80% de sua validade no ato da entrega. Deverá conter o número do CNPJ do fabricante na embalagem. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico, resistente, de 1Kg, com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: saco plástico, resistente, contendo 30Kg.	kg	10000	ITAGUARY	R\$ 6,32	R\$ 63.200,00
3	arroz Parboilizado -Arroz Parboilizado Tipo 1, embalagem primaria em pacotes de 1kg, inviolados, produto característico da tipificação, sem presença de insetos ou impureza que comprometam o armazenamento ou consumo humano. A data de validade deverá está expressa na embalagem primária, devendo ser no mínimo de 06 (seis) meses. O produto deverá conter o cnpj do fabricante na embalagem (CNPJ) e no Ministério	Kg	10450	ITAGUARY	R\$ 6,38	R\$ 66.671,00

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

CNPJ: 23.444.672/0001-91  
C.F.P: 06.920.303-2

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

Assinado digitalmente por L H CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684719000143  
DN: cn=L H CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684715000143, c=BR, o=CP-Brasil,  
ou=20520126000102, email=comercial-af@hotmail.com  
Motivo: Sou o autor deste documento



	da Agricultura e/ou da Saúde. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico de polietileno de 1Kg com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno contendo 30Kg.					
4	café torrado e moído- café torrado, moído e puro. Embalagem a vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	pct	850	PILÃO	R\$ 15,40	R\$ 13.090,00
5	Colorífico - colorífico deverá ter como ingredientes básicos: fubá de milho, urucum e óleo vegetal. Não deverá conter GLÚTEN. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico, resistente, de 100g, com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: saco plástico de polietileno contendo 10 pacotes onde cada um tem 10 pacotes de 100g.	pct	8300	DONA CLARA	R\$ 1,30	R\$ 10.790,00
6	Seleta de legumes- Ervilha retratada, batata, cenoura, salmoreia (água e sal). Embalagem em sachê de 280g. SEM GLÚTEM.	sachê	3420	QUERO	R\$ 3,95	R\$ 13.509,00
7	farinha de mandioca branca- Farinha de mandioca branca, torrada, fina, quebradinha, livre de impurezas. Produto obtido da mandioca sã. Acondicionado em embalagem plástica de polipropileno ou polietileno leitoso de 1000g, original do fabricante, com especificações do produto, informações do fabricante,	kg	1862	DONA DÉ	R\$ 6,40	R\$ 11.916,80



	prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE).					
8	farinha de milho- O produto deverá ter como ingrediente a farinha de milho flocada, apresentar cor amarela uniforme. Deve estar seca e solta no pacote, não deve ter mancha de cor preta, azulada ou esverdeada e nem apresentar caruncho, mofo e outros fatores que a tornem imprópria para o consumo. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico, resistente, de 500g, com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: saco plástico ou de papel, resistente, contendo 15Kg.	Pct	17000	MARATA	R\$ 3,99	R\$ 67.830,00
9	feijão de corda- tipo 1, novo. Grãos íntegros e sem amassaduras. Livre de insetos, mofo, umidade, pedras e impurezas que comprometam o consumo e o armazenamento. Embalagem primária transparente atóxica, de 1kg, apresentando marca, data de validade, composição, informação nutricional e do fabricante.	kg	4110	SUPER TOZZO	R\$ 8,90	R\$ 36.579,00
10	margarina- margarina cremosa com sal, resfriada. O produto deverá ter como ingredientes básicos: óleos vegetais interesterificado (65 a 80% de lipídios), leite, sal e vitamina A. Deverá ser livre de gorduras TRANS. Não deverá conter GLÚTEN. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: pote de plástico atóxico de 500g com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente.	pote	1350	QUALY	R\$ 8,20	R\$ 11.070,00



	Embalagem secundária: capaz de garantir a integridade do produto.					
11	ÓLEO- Óleo de soja refinado, comestível, puro. Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Embalagem primária: garrafa plástica tipo PET atóxica, contendo 900ml do produto, com data de validade impressa. Rótulo com informações dados de identificação do produto e do fabricante, de acordo com a resolução 482/99 da ANVISA.	garrafa	2500	SOYA	R\$ 14,00	R\$ 35.000,00
12	Rapadura natural - Produto da cana de açúcar, embalagem de 200g em pote hermeticamente lacrados, embalagem com aproximadamente 18 tablets de 11g por pote. Deve ser processado e embalado, onde não produzam, agreguem ou desenvolvam substâncias físicas e químicas. Isento de qualquer perigo que possa colocar em risco a saúde do consumidor.	und	1500	DOCE VENTURA	R\$ 11,00	R\$ 16.500,00
13	sal- Sal refinado e iodado. Deve estar seco e solto no saco, não apresentar aspecto úmido. O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico, resistente, de 1Kg, com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente Embalagem secundária: saco plástico de polietileno contendo 30Kg.	kg	1500	MIRAMAR	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00
14	vinagre-Vinagre de álcool, Embalagem de 500 ml, com identificação do produto, prazo de validade e de acordo com a legislação vigente da ANVISA/MS	grf	1870	SADIO	R\$ 3,00	R\$ 5.610,00
VALOR DO LOTE R\$ (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						R\$ 403.833,40

**LOTE 6 A E B:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Carne moída bovina procedente de quarto traseiro (patinho), com baixo teor de gordura (máximo de 5%), moída e congelada. A carne deve ser proveniente de gado abatido sob	kg	DUBOI	9600	R\$ 34,50	R\$ 331.200,00

AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

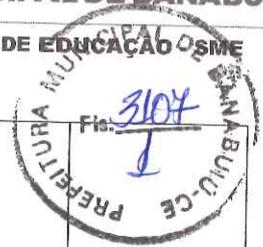
CNPJ: 23.444.672/0001-91  
C/P: 06.920.303-2

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

Assinado digitalmente por L.H. CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684715000143  
DN: cn=L.H. CASTRO DE ANDRADE FILHO  
COMERCIO:22684715000143, c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=205201126000102, email=comercial-alf@hotmail.com  
Molva: Sou o autor deste documento



	inspeção veterinária e apresentar-se livre de osso, nervuras e cartilagem, bem como de parasitas ou qualquer outro contaminante. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Deve ter características sensoriais de carne fresca (cor, cheiro e aspecto). O produto deverá ter registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e deve ter o carimbo do SIF ou SIE. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico transparente a vácuo, resistente, inviolado, íntegro, atóxico de 1Kg com identificação do produto e marca do fabricante, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: caixa de papelão.					
2	Carne bovina magra, patinho congelada: limpo, sem pele, sem sebo, sem osso, aspecto próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor púrpura, sem manchas esverdeadas, odor próprio, embalagem plástica com 01kg do produto, selo de inspeção federal (SIF) e/ou o selo de inspeção estadual (SIE), rotulagem de acordo com a legislação vigente. O produto, quando da entrega, obriga-se a ter a validade não inferior a 80% de seu prazo. O produto deve ser armazenado à temperatura de -18 graus Celsius ou inferior e transportado sob refrigeração inferior a - 12 graus Celsius, em condições que preservem a qualidade e as características do alimento.	kg	SABOR DO SERTAO	10700	R\$ 44,76	R\$ 478.932,00
3	Carne bovina - (coxão mole em cubos) – A Carne deverá ser fatiada em cubos (5 cubos em 100g), congelada em coloração vermelha escura, com baixo teor de gordura (máximo de 5%), a carne deve ser proveniente de gado abatido sob inspeção veterinária e apresentar-se livre de ossos, nervuras e cartilagem, bem como de parasitas e qualquer outro contaminante, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Deve ter características sensoriais de carne fresca (cor, cheiro e aspecto) Deverá seguir a	kg	SABOR DO SERTAO	10700	R\$ 45,89	R\$ 491.023,00



	<p>legislação vigente e chegar congelado em temperatura de de -12 a -18 °C ao local de entrega. Embalagem a vácuo termo formado em filme de alta barreira pet+pe pacote de 1.000gm. O prazo de validade mínima de 80% de sua validade no ato de entrega. Deverá conter o número de CNPJ do fabricante na embalagem e possuir registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e deve ter o carimbo do SIF ou SIE. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: saco plástico transparente a vácuo, resistente, inviolado, íntegro, atóxico de 1KG com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: caixa de papelão.</p>					
4	<p>Carne de Frango, tipo inteiro: congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos, larvas ou qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente, no mínimo de 2 Kg, na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE) ou Serviço de Inspeção Municipal (SIM).</p>	kg	SEARA	9000	R\$ 16,12	R\$ 145.080,00
5	<p>Sardinha em conserva- no próprio suco e em óleo comestível. Embalada em lata com tampa abre fácil, intacta, sem amassados, estufamentos e sujidades com peso líquido de 125g. Produto deve seguir a legislação vigente e apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.</p>	lata	88 SARDINHAS	7000	R\$ 7,89	R\$ 55.230,00



6	Coxa e sobre coxa de frango congelado – sem adição de sal e de temperos, embalagem plástica atóxica, registro do produto no SIF (serviço de inspeção federal), transparente. Pacote de 01 kg, com identificação do produto, marca, fabricante e validade.	kg	LAR	5140	R\$ 13,25	R\$ 68.105,00
7	peito de frango-Peito de frango com pele e osso, sem tempero, congelado e em perfeitas condições de consumo. Deve ter características sensoriais de frango fresco (cor, cheiro e aspecto). O prazo de validade deverá está expresso na embalagem primária e deve ter validade mínima de 80% de sua validade no ato da entrega. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e deve ter o carimbo do SIF ou SIE. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: de 1Kg com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: caixa de papelão.	KG	LAR	9000	R\$ 19,10	R\$ 171.900,00
8	Ovo de galinha, cor branca, classe A e tipo médio. Deverá apresentar-se com ausência de rachaduras. O produto deve ter a data de classificação expressa na embalagem primária, devendo ter validade mínima de 20 (vinte) dias da data de recebimento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e deve ter o carimbo do SIF ou SIE. A embalagem primária deve conter as informações nutricionais. Embalagem primária: bandeja de papelão com 30 unidades coberta com plástico fino com identificação do produto, marca e nome do fabricante com CNPJ, de acordo com a legislação pertinente. Embalagem secundária: capaz de garantir a integridade do produto.	bdj	EMAPE	2800	R\$ 23,80	R\$ 66.640,00



9	Linguixa de frango- Produto obtido da carne e da pele de galinha ou de frango, embutida e adicionada de temperos e de condimentos, com envoltório natural. Deverá ser embalado em saco plástico transparente, contendo 1kg do produto, tendo impresso a marca, informações do fabricante, a tabela nutricional e especificações exigidas por lei. NÃO APIMENTADA. Deve possuir Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. A entrega deverá ser de acordo com o cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.	kg	REZENDE	3800	R\$ 27,00	R\$ 102.600,00
10	Linguixa calabresa, embalagem com 2,5kg, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a nota 05 (decreto 12.486 de 20/10/78, Instrução Normativa SDA - 4, de 31/03/2000 e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela séc. da agricultura.	kg	DUBOI	3800	R\$ 29,90	R\$ 113.620,00
VALOR DO LOTE R\$ (DOIS MILHOES, VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA REAIS)						R\$ 2.024.330,00



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**CERTIFICO**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que o **Extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2023.04.11.01 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06.001/2023- SRP PE**, foi publicada através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 11 de Abril 2023.

Banabuiú/CE, 11 de Abril 2023.

*Imaculada Conceição Silveira*  
**IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação

